

São Paulo, 24 de julho de 2019

Prezado(a) Condômino(a)

REF.: BARULHOS

Cada condômino tem o direito de usar e usufruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma, segundo suas conveniências e interesses, condicionadas umas e outras, às normas de boa vizinhança e poderá usar as partes comuns, de maneira a não causar danos ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos.

Infelizmente, morar em Condomínio exige restrições de uma série de atitudes comportamentais delineadas pelos próprios moradores nos regulamentos, visando preservar o interesse coletivo que deve prevalecer sobre o individual.

Recebemos reclamações e com razão quanto ao barulho provocado no edifício com arrastar móveis, pulos, correrias, TV, cachorros latindo, uivando e grunhindo e etc. principalmente a noite. Nosso edifício não possui proteção acústica, tornando o problema ainda maior e só o bom senso e a prudência, conseguirá fixar os exatos limites no exercício dos direitos decorrentes do uso da propriedade em benefício do equilíbrio da Coletividade. Pois o direito de um termina quando começa o direito do outro.

As restrições quanto ao barulho estão amplamente amparados na nossa legislação, na Lei do Silêncio, Lei do Zoneamento, na Lei da Contravenção Penal, na nossa Convenção e Regulamento Interno. Horários: **das 22:00 às 7:00 horas** – Silêncio Absoluto. **Das 7:00 às 22:00** – respeitar a condição de unidade residencial – Os limites de ruído estão definidos na Lei de Zoneamento, sendo que nas zonas residenciais é de até 50 decibéis.

Todos desejam desfrutar de sua propriedade com sossego e tranquilidade, principalmente após um dia de trabalho com os desgastes da cidade moderna. O mínimo esperado é poder chegar a seu lar e poder descansar.

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

*p/ CONDOMÍNIO SAN DIEGO SPORT HOME*  
*Giovanina Cetrangolo - Síndica*

